



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/16**

Termo de Contrato n.º 088, para REALIZAÇÃO DA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO "DIA DAS CRIANÇAS" E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, que celebram entre si o Município de Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e **WALQUIRIA DIANNA DUARTE - ME**.

Aos Vinte e Três dias do mês Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseis, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e **WALQUIRIA DIANNA DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.605.061/0001-21, com sede na Rua Antônio Scodeler, n.º 280, Bairro Faisqueira, na cidade de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Walquiria Diana Duarte, portadora do CPF n.º 000.302.696-52 e do RG n.º MG-7.256.331 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 048/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 159/16 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a realização das festividades da semana das crianças e a locação de brinquedos para promoção de lazer às crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização das festividades em comemoração do "Dia das Crianças", a ser realizada nos dias 04, 05, 06 e 09 de Outubro do corrente ano, nos bairros rurais Cachoeirinha, Alto das Cruzes e Distrito do Itaim e Praça da Bandeira, Centro, bem como a locação de brinquedos para promoção de lazer às crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família, a ser realizada também no mês de Outubro/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após execução dos serviços e mediante apresentação da fatura correspondente na Prefeitura de Cachoeira de Minas.

**CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 - DA CONTRATADA:**

4.1.1 - Executar os serviços de decoração em conformidade com a Comissão de Festas da Prefeitura Municipal.

4.1.2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na Cláusula oitava.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.1.3 - Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos e decoração até às 08h30m nos dias 04 e 05 de Outubro nos Bairros Alto das Cruzes e Cachoeirinha, no dia 06 de Outubro até às 12h30m no Distrito do Itaim e no dia 09 de Outubro na Praça Central do Município de Cachoeira de Minas, até às 08h, com início das brincadeiras às 09h e término às 17h do mesmo dia.

4.1.4 - Fazer a distribuição da alimentação mediante a apresentação do ticket, onde serão distribuídos os seguintes produtos:

- ✓ 3000 cachorros quentes;
- ✓ 3000 copos de refrigerantes;
- ✓ 3000 sorvetes;
- ✓ 3000 algodão doce.

4.1.5 - Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos, para a recreação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, entre os dias 17 a 27 de Outubro/2016, com 1h (Uma Hora) hora de antecedência do horário estipulado na programação.

4.1.6 – Manter em cada brinquedo um monitor capaz, devidamente uniformizado, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

4.1.7 - Manter todos os brinquedos em pleno funcionamento, durante todo o período determinado em programação.

4.1.8 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

4.1.9 – Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços.

4.1.10 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

**4.2 - DA CONTRATANTE;**

4.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.2 - Notificar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.2.3 - Pagar a Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 – O valor do presente Contrato é em R\$ 33.180,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Oitenta Reais), conforme consta:

**LOTE 01 - Valor total: R\$ 28.500,00**

<b>Dia/Horário: 04 de Outubro de 2016, das 9h as 12h.</b>	
<b>Local: Bairro Rural Alto das Cruzes.</b>	
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor total</b>
02 (Duas) camas elásticas	<b>R\$ 1.900,00</b>
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
<b>Dia/Horário: 05 de Outubro de 2016, das 9h as 12h.</b>	
<b>Local: Bairro Rural Cachoeirinha.</b>	
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor total</b>
02 (Duas) camas elásticas	<b>R\$ 1.900,00</b>
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	
01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
<b>Dia/Horário: 06 de Outubro de 2016, das 13h as 17h.</b>	
<b>Local: Bairro Rural Distrito do Itaim.</b>	
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor total</b>
02 (Duas) camas elásticas	<b>R\$ 2.500,00</b>
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	
01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Uma) luta de cotonetes	
01 (Um) super kid play Madagascar	
<b>Dia/Horário: 09 de Outubro de 2016, das 9h as 17h.</b>	
<b>Local: Praça Central de Cachoeira de Minas/MG.</b>	
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor total</b>
04 (Quatro) touros mecânicos	<b>R\$ 9.000,00</b>
04 (Quatro) camas elásticas	
03 (Três) quadras infláveis de futebol de sabão	
03 (Três) lutas de cotonetes	
02 (Duas) piscinas infláveis de bolinhas	
01 (Um) trenzinho “Kid Play”	
01 (Um) tobogã inflável – “palhaço”	
01 (Um) tobogã inflável – “jacaré”	
01 (Um) super kid play Madagascar	
01 (Um) super kid play Faroeste	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor total</b>
3000 (Três Mil) bolas de sorvete	<b>R\$ 13.200,00</b>
3000 (Três Mil) algodão doce	
3000 (Três Mil) cachorro quente	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

3000 (Três Mil) copos de 200ml de refrigerante	
--	--

**LOTE 02 - Valor total: R\$ 4.680,00**

Descrição dos Itens	Valor total
09 (Nove) camas elásticas	<b>R\$ 4.680,00</b>
09 (Nove) piscinas infláveis de bolinhas	

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (Trinta Por Cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º. 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob as seguintes dotações: **02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-312; e 02.06.08.244.0801.2.165.339039-363.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

8.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Zero Vírgula Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

8.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

8.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

8.5 – As sanções estabelecidas nos itens 8.3.4 e 8.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

8.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunha.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de Setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sra. Walquiria Diana Duarte  
**WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_